

**PORTARIA Nº 009/2020**

**PRORROGA OS EFEITOS DAS  
PORTARIAS Nº 005/2020 e  
007/2020, QUE SUSPENDEM  
TEMPORARIAMENTE AS  
ATIVIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA – BAHIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 31, incisos II, V e XIV, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 23, inciso VII da Resolução nº 048/2008, que Dispõe Sobre o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que - em razão da atual pandemia de COVID-19 e da recomendação da OMS – Organização Mundial de Saúde no sentido de que, tanto quanto possível, as pessoas permaneçam em suas residências - a Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia editou Portaria CMVC nº 005/2020, que suspendeu temporariamente suas atividades no período de 19 de março a 02 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o prazo de suspensão das atividades a que se refere Portaria nº 005/2020 foi prorrogado por meio da Portaria nº 007/2020 até o dia 30 de abril do ano em curso;

CONSIDERANDO que segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde, às Secretarias de Saúde do Estado da Bahia e do Município de Vitória da Conquista – Bahia, assim como de autoridades sanitárias e cientistas, a manutenção do distanciamento social ainda é medida imprescindível para conter o avanço da pandemia que se encontra em fase ascendente no Brasil, o que, inclusive, os meios de comunicação têm mostrado fartamente;

CONSIDERANDO que, diante dos fundamentos supra, se faz necessária a prorrogação dos efeitos das mencionadas Portarias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a suspensão temporária e parcial das atividades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, no período de 1º a 08 de maio de 2020, mantidos os demais termos da Portaria CMVC nº 005/2020.

**Art. 2º** - Enquanto perdurar a suspensão parcial das atividades desta Casa Legislativa, seus servidores e os assessores parlamentares trabalharão em regime de *home office*, ressalvados aqueles que, a critério da administração e por necessidade do serviço, sejam escaladas para cumprirem jornada especial na sede da própria Câmara.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, Bahia, 30 de abril de 2020.

**Luciano Gomes Lisboa**

Presidente